

## AVISO DE DISPENSA

**PROCESSO Nº. 002/2026/FMAS**

**DISPENSA Nº. 002/2026/FMAS**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 015 de 23 de abril de 2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPOEIRAS- PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.053.964/0001-40, com endereço AV: 31 DE MARÇO, 87, na cidade de CAPOEIRAS-PE, torna público que, realizará Processo de Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 015 de 2026 e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇOS**, solicitamos também a apresentação dos **documentos** relacionados nos **(MODELOS)** constantes nos **ANEXOS**.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 01/06/2026, ÀS 11:00 H.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:  
[contratacoesdiretas@capoeiras.pe.gov.br](mailto:contratacoesdiretas@capoeiras.pe.gov.br) ou presencialmente no setor de Licitação com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Av. 31 de Março, 87, Centro – Capoeiras – PE.

LINK DO EDITAL: <http://capoeiras.pe.gov.br/>

### **1.0 – DO OBJETO:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORMA E IMPLANTAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA DO IMBÉ, SÍTIO IMBÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS-PE.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO);

1.2.3 - ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS – (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MÉMORIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE BDI).

1.2.4 – ANEXO IV - PLANTAS

1.2.5 - ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

1.2.6 – ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

1.2.7 – ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE CONJUNTA.

## **2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Capoeiras/PE, para exercício de 2025.

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 0209 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROGRAMA/ATIVIDADE: 08.306.0809.2238.0000 - Manutenção da Cozinha Comunitária e do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional.

08.122.0801.2056.0000 - Gestão Administrativa do FMAS.

08.245.0802.2234.0000 - Bloco da Proteção Social Básica.

08.245.0803.2235.0000 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

08.122.0801.1033.0000 - Construção Reforma e/ou Ampliação das Instalações do Fundo Municipal do Idoso.

DESPESA: 44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

## **3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ **117.982,34** (cento e dezessete mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos);

## **4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [contratacoesdiretas@capoeiras.pe.gov.br](mailto:contratacoesdiretas@capoeiras.pe.gov.br) ou mediante protocolo no setor de Compras e Contratos, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: DIA 01/06/2026, ÀS 11:00 h.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de compras e contratos, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências do Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes no Termo de Referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

#### **5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1. Poderá o Município revogar a presente Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. O Município deverá anular a presente Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Capoeiras, 27 de maio de 2026.

JOSÉ FELIPE ALVES COSTA TEIXEIRA  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA 002/2026 – NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.

**1 - DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORMA E IMPLANTAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA DO IMBÉ, SÍTIO IMBÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS-PE.**

Conforme a abaixo:

**1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** A Prefeitura municipal de Capoeiras pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada pela necessidade de suprir o serviço de execução de forma direta pela Administração para reforma para implantação da Cozinha Comunitária do Imbé, sítio Imbé, salienta que a contratação está sendo solicitada motivada pela necessidade para execução dos serviços.

**1.1.2 DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE ESTIMADO**

A relação entre a demanda e a necessidade da prestação de serviço estão diretamente relacionadas à justificativa constante no item anterior.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	REFERENCIAL DE PREÇO		DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL COM BDI
	CODIGO	BANCO				SEM BDI	COM BDI	
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>R\$ 2.033,65</b>
1.11	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m <sup>2</sup>	2	R\$ 498,42	R\$ 623,02	R\$ 1.246,04
1.2	3	ORSE	Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e	m <sup>2</sup>	131,05	R\$ 4,81	R\$ 6,01	R\$ 787,61

			queima					
<b>2</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>							<b>R\$ 25.075,56</b>
2. 1	907 77	SINA PI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	R\$ 131, 69	R\$ 164, 61	R\$ 6.584,40
2. 2	935 72	SINA PI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M ES	2	R\$ 7.39 6,47	R\$ 9.24 5,58	R\$ 18.491,16
<b>3</b>	<b>REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES</b>							<b>R\$ 3.316,52</b>
3. 1	22	ORSE	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	m <sup>2</sup>	37, 85	R\$ 21,8 6	R\$ 27,3 2	R\$ 1.034,06
3. 2	209 5	ORSE	Remoção de vaso sanitário	un	2	R\$ 14,0 6	R\$ 17,5 7	R\$ 35,14
3. 3	13	ORSE	Demolição de concreto manualmente	m <sup>3</sup>	2,6 5	R\$ 285, 53	R\$ 356, 91	R\$ 945,81
3. 4	17	ORSE	Demolição de reboco	m <sup>2</sup>	76, 44	R\$ 9,70	R\$ 12,1 2	R\$ 926,45
3. 5	976 50	SINA PI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m <sup>2</sup>	18, 58	R\$ 8,12	R\$ 10,1 5	R\$ 188,58
3. 6	803 8	ORSE	Demolição de alvenaria de elementos vazados (cobogó), sem reaproveitamento	m <sup>3</sup>	3,5	R\$ 42,6 3	R\$ 53,2 8	R\$ 186,48
<b>4</b>	<b>PAREDES</b>							<b>R\$ 5.394,81</b>

4. 1	878 79	SINA PI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m <sup>2</sup>	76, 44	R\$ 4,67	R\$ 5,83	R\$ 445,64
4. 2	875 29	SINA PI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M <sup>2</sup> E 10M <sup>2</sup> , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m <sup>2</sup>	76, 44	R\$ 41,1 5	R\$ 51,4 3	R\$ 3.931,30
4. 3	101 161	SINA PI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m <sup>2</sup>	3,5	R\$ 232, 66	R\$ 290, 82	R\$ 1.017,87
<b>5</b>	<b>PAREDES DIVISÓRIAS</b>							<b>R\$ 4.766,31</b>
5. 1	101 158	SINA PI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 10X50X66CM (ESPESSURA 10CM). AF_05/2020	m <sup>2</sup>	48, 13	R\$ 79,2 3	R\$ 99,0 3	R\$ 4.766,31
<b>6</b>	<b>COBERTA</b>							<b>R\$ 6.205,32</b>
6. 1	126 25	ORSE	Retelhamento em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar.	m <sup>2</sup>	185 ,84	R\$ 12,7 4	R\$ 15,9 2	R\$ 2.958,57

6. 2	925 39	SINA PI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	m <sup>2</sup>	24, 24	R\$ 93,1 7	R\$ 116, 46	R\$ 2.822,99
6. 3	942 01	SINA PI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	5,6 6	R\$ 59,9 0	R\$ 74,8 7	R\$ 423,76
<b>7</b>	<b>PISO</b>							<b>R\$ 7.007,15</b>
7. 1	952 40	SINA PI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m <sup>2</sup>	37, 85	R\$ 20,5 4	R\$ 25,6 7	R\$ 971,60
7. 2	101 749	SINA PI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m <sup>2</sup>	37, 85	R\$ 52,1 3	R\$ 65,1 6	R\$ 2.466,30
7. 3	872 49	SINA PI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	m <sup>2</sup>	37, 85	R\$ 75,4 4	R\$ 94,3 0	R\$ 3.569,25
<b>8</b>	<b>REVESTIMENTOS EM PAREDE</b>							<b>R\$ 6.235,45</b>
8. 1	872 73	SINA PI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS	m <sup>2</sup>	72, 27	R\$ 69,0 3	R\$ 86,2 8	R\$ 6.235,45

			TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE					
<b>9</b>	<b>ESQUADRIAS</b>							<b>R\$ 9.285,56</b>
9.1	1838	ORSE	Porta em alumínio, cor N/P/B, tipo pantográfica, inclusive fechadura	m <sup>2</sup>	3,78	R\$ 365,47	R\$ 456,83	R\$ 1.726,81
9.2	90851	SINA PI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	U N	5	R\$ 1.209,40	R\$ 1.511,75	R\$ 7.558,75
<b>10</b>	<b>LOUÇAS E METÁIS</b>							<b>R\$ 9.502,87</b>
10.1	12290	ORSE	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 0.80x0.60, com01 cuba de louça de embutir, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada.	un	2	R\$ 1.211,62	R\$ 1.514,52	R\$ 3.029,04
10.2	86932	SINA PI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E	U N	2	R\$ 597,60	R\$ 747,00	R\$ 1.494,00

			INSTALAÇÃO. AF_01/2020					
10.3	2103	ORSE	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,20x0,60m, c/ 01 cuba, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, concretada e assentada. Rev 03	un	3	R\$ 1.08 2,29	R\$ 1.35 2,86	R\$ 4.058,58
10.4	86910	SINA PI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	U N	5	R\$ 147, 40	R\$ 184, 25	R\$ 921,25
<b>11</b>	<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>							<b>R\$ 1.856,02</b>
11.1	1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	3	R\$ 78,7 7	R\$ 98,4 6	R\$ 295,38
11.2	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	2	109, 99	R\$ 137, 48	R\$ 274,96
11.3	89712	SINA PI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	6	26,0 8	R\$ 32,6 0	R\$ 195,60
11.4	89714	SINA PI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	24	R\$ 36,3 4	R\$ 45,4 2	R\$ 1.090,08

<b>12</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>							<b>R\$</b> <b>3.980,01</b>
12 .1	135 3	ORSE	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido roscável Ø 3/4"	un	5	R\$ 197, 86	R\$ 247, 32	R\$ 1.236,60
12 .2	103 979	SINA PI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	6	30,6 2	R\$ 38,2 7	R\$ 229,62
12 .3	893 56	SINA PI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	24	24,1 9	R\$ 30,2 3	R\$ 725,52
12 .4	264 6	ORSE	Conjunto moto-bomba com motor de 1/2 cv, monofásico, bomba centrífuga, sucção=3/4", recalque=3/4", pr. máx. 23 mca, alt. sucção 8 mca. faixas hm (m) - q (m3/h) : (20-2,1)(17-2,9)(14-3,4)(11-3,9)(8-4,3)(5-4,7), inclusive chave de partida direta	un	1	R\$ 1.43 0,62	R\$ 1.78 8,27	R\$ 1.788,27
<b>13</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>							<b>R\$</b> <b>7.424,38</b>
13 .1	131 57	ORSE	Luminária plafon (sobrepór) 22,5 x 22,5 - 18 W - 6000K - G- Light ou similar	un	10	R\$ 58,6 4	R\$ 73,3 0	R\$ 733,00
13 .2	919 96	SINA PI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	U N	10	R\$ 33,7 7	R\$ 42,2 1	R\$ 422,10

13.3	91952	SINA PI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6	18,01	R\$ 22,51	R\$ 135,06
13.4	642	ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto pvc rígido embutido Ø 3/4"	un	6	314,46	R\$ 393,07	R\$ 2.358,42
13.5	13519	ORSE	Ponto de tomada dupla 2p+t, ABNT, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido, com fio rígido 2,5mm <sup>2</sup> (fio 12)	pt	10	302,07	R\$ 377,58	R\$ 3.775,80
<b>14</b>	<b>PINTURA</b>							<b>R\$ 19.773,73</b>
14.1	2344	ORSE	Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos	m <sup>2</sup>	764,35	R\$ 3,58	R\$ 4,47	R\$ 3.416,64
14.2	95626	SINA PI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m <sup>2</sup>	764,35	R\$ 17,12	R\$ 21,40	R\$ 16.357,09
<b>15</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>							<b>R\$ 6.125,00</b>
15.1	13948	ORSE	Revestimento em ACM, cor aço Corten, cinza escuro e prata, com espessura de 4mm, com estrutura auxiliar de alumínio, com junta seca, conforme projeto. Obra - Reforma TCE-SE	m <sup>2</sup>	5	R\$ 980,00	R\$ 1.225,00	R\$ 6.125,00
						<b>TOTAL SEM BDI</b>		<b>R\$ 94.392,91</b>
						<b>TOTAL DO BDI</b>		<b>R\$ 23.589,43</b>
						<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>

						<b>GERAL</b>	<b>117.982,34</b>
--	--	--	--	--	--	--------------	-------------------

### **1.1.3 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO**

1.1.3.1 - A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao email: [contratacoesdiretas@capoeiras.pe.gov.br](mailto:contratacoesdiretas@capoeiras.pe.gov.br) Preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 007/2024, ou na sala do setor de compra, na sede da Prefeitura Municipal de Capoeiras, situada na Av. 31 de Março, 87, Centro, Capoeiras-PE.

1.1.3.2 - Limite para Apresentação da Proposta de Preços: DIA 01/06/2026, ÀS 11:00 h.

O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, § 2º, DA LEI 14.133/2021.

1.1.4 - Serão acolhidas propostas apresentadas até a data de julgamento realizado pelo Setor de Compras sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão a até 72 (Setenta e duas) horas após recebimento das propostas.

1.1.5 - INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do E-mail: [contratacoesdiretas@capoeiras.pe.gov.br](mailto:contratacoesdiretas@capoeiras.pe.gov.br)

## **2.0 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado:

#### FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
03	ENTIDADES SUPREVISIONADAS							
03 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
030100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
08	Assistência Social							
08 306	Alimentação e Nutrição							
08 306 0809	Segurança Alimentar e Nutricional							
08 306 0809 2238 0000	Manutenção da Cozinha Comunitária e do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional							
672	OR	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.	3.000,00	0,00	-3.000,00	0,00	
	0.01.00	501.001	Recursos Próprios	0,00			0,00	
				0,00			0,00	
673	OR	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.	6.000,00	3.000,00	0,00	9.000,00	
	0.02.13	661.001	Recursos do FEAS	7.590,24			1.409,76	
				0,00			1.409,76	
	08 306 0809 3054 0000	Expansão da Rede Física da Cozinha Comunitária						
674	OR	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00	
	0.01.00	501.001	Recursos Próprios	0,00			193.000,00	
				0,00			193.000,00	
675	OR	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
	0.02.13	661.001	Recursos do FEAS	0,00			5.000,00	
				0,00			5.000,00	

### 3.0 DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), (Vide Decreto nº 11.871, de 2023), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

### 4.0 JUSTIFICATIVA

A contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada pela necessidade de suprir o serviço de execução direta de reforma e implantação da Cozinha Comunitária do Imbé, salienta que a contratação está sendo solicitada motivada pela necessidade para execução dos serviços de forma direta pela Administração.

### 5. DA PROPOSTA

5.1 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

5.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados neste termo de referência.

5.3 A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, à contar da data prevista no item 1.1.3.2.

### 6. DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ATÉ: 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA ORDEM DE SERVIÇO.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA DA PESSOA JURÍDICA:**

### 7.1 - QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

### 7.2 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a). Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- c). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- d). Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- e). Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;;
- f). Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade Situação – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;

g). Prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

h. A empresa deverá apresentar declaração, em papel timbrado conforme o Anexo VIII, conforme disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da CF, Decreto 4.358 de 05/09/2002 que regulamenta a Lei 9854 de 27/10/99.

### 7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

### 7.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. registro ou inscrição do licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);. Juntamente com a comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente engenheiro civil na data prevista para a entrega da proposta.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.;

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1 DA CONTRATADA:

1. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.
2. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o objeto se refere.
3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o

Certificado de Regularidade Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

6. O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontrar será imediatamente refeito os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

7. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante o prazo contratual.

8. Os serviços deverão ser efetuados conforme Memorial descritivo de cada serviço descrito no memorial descritivo expedido pelo setor de engenharia;

9. A empresa deverá respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras.

10. Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

11. Autorizar a dedução direta na fonte de pagamento quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas.

12. Realizar registro de ART perante ao CREA para realização do serviço ora prestado e quando necessário para realização de obra de execução direta pela Administração, sendo todas as taxas arcadas pelo contratante.;

## **10.2 DA CONTRATANTE**

10.2.1 Receber provisoriamente o objeto contratado, disponibilizando local, data e horário.

10.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

11.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

## **12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.

COSMO EDUARDO ALMEIDA VALENÇA  
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



**PROJETO BÁSICO**  
(MEMORIAL DESCRITIVO)

**PROCESSO Nº 002/2026/FMAS**  
**DISPENSA Nº 002/2026/FMAS**

**PROJETO BÁSICO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORMA E IMPLANTAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA DO IMBÉ, SÍTIO IMBÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS-PE, de acordo como Projeto Básico/Memorial Descritivo.

**Capoeiras, maio de 2026.**

**ANEXO III**

**PLANILHA DE CUSTOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2026/FMAS  
DISPENSA Nº 002/2026/FMAS**

- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/ MÉMORIA DE CÁLCULO/ COMPOSIÇÃO DE BDI**

**ANEXO IV**

**PLANTAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2026/FMAS  
DISPENSA N° 002/2026/FMAS**

**PLANTAS**

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025/FMAS  
DISPENSA Nº 002/2026/FMAS**

**CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato N.º:** 0\_\_\_/2026

**Processo N.º:** 002/2026/FMAS

**Dispensa N.º:** 002/2026/FMAS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CAPOEIRAS/PE, E A EMPRESA**

---

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPOEIRAS- PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.053.964/0001-40, com endereço AV: 31 DE MARÇO, 87, Centro, CAPOEIRAS/PE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua: \_\_\_\_\_, Capoeiras/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ -PE, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP-\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante chamada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento o Termo de Referência da dispensa nº 003/2025 e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e o Decreto Municipal nº 015, de 23 de abril de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa para prestação de serviço para reforma de ampliação do futuro prédio da cozinha comunitária do Povoado Alegre, no município de Capoeiras-PE, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, do processo em epígrafe.

**2.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**2.2.1.** O Termo de Referência;

2.2.2. A Proposta do contratado;

2.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados de \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitando o prazo máximo de 60 (sessenta) dias e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

3.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Anexo I - Termo de Referência**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

**6.1.** Não haverá reajuste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no **Anexo I - Termo de Referência**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do (ORGÃO), consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 0209 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROGRAMA/ATIVIDADE: 08.306.0809.2238.0000 - Manutenção da Cozinha Comunitária e do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional.

08.122.0801.2056.0000 - Gestão Administrativa do FMAS.

08.245.0802.2234.0000 - Bloco da Proteção Social Básica.

08.245.0803.2235.0000 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

08.122.0801.1033.0000 - Construção Reforma e/ou Ampliação das Instalações do Fundo Municipal do Idoso.

DESPESA: 44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

**10.2.** Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;

**10.3.** Manter sempre atualizados, neste MUNICÍPIO, respectivos: razão social, CNPJ, endereço e telefone;

**10.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

**10.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**10.6.** Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação.

**10.7.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.8.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou desconformidade com as especificações desse termo, pelo prazo fixado pela CONTRATANTE.

**10.9.** Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**10.10.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**10.11.** Efetuar o pagamento à contratante, conforme pactuado;

**10.12.** Providenciar o recebimento dos itens, de acordo com o estabelecimento neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

**10.13.** Notificar a contratada na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do contrato, e quando for o caso, da aplicabilidade das sanções cabíveis.

**10.13.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**10.14.** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

**10.15.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

**10.16.** É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

**10.17.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

**10.18.** Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências dos locais de serviços devidamente identificados;

**10.19.** Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos prédios que não imediatas ao trabalho;

**10.20.** Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

**10.21.** Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

**10.22.** Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

**10.23.** Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

**10.24.** Considerar que a ação de fiscalização da Administração não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

**10.25.** Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

**10.26.** Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências das obras;

**10.27.** Refazer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, os serviços que, a critério do CONTRATANTE e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste termo;

**10.28.** Submeter ao CONTRATANTE a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços, comunicando, por escrito, caso haja alguma alteração no quadro de responsáveis pelos serviços, objeto desse contrato;

**10.29.** Indicar, no mínimo, um número de telefone, fac-símile e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do CONTRATANTE, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão;

## **CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** A execução dos serviços deverá ser acompanhada pela fiscalização em engenharia técnica, da SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, e na sua ausência pelo seu substituto, que vier a ser nomeado, a quem caberá:

**11.1.1.** Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;

**11.1.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências dos locais de serviços;

**11.1.3.** Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

**11.1.4.** Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

**11.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

**11.1.6.** Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

**11.1.7.** Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

**11.1.8.** Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na legislação vigente;

**11.1.9.** Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa CONTRATADA;

**11.1.10.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

**11.1.11.** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência; e

**11.1.12.** Observar as demais obrigações previstas na legislação vigente, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

**11.1.13.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

**11.1.14.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

**11.1.15.** Receber o objeto contratual entregue pela contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita.

**11.1.16.** Recusar, com a devida justificativa, o objeto contratual entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência.

**11.1.17.** Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

**11.1.18.** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

**11.1.19.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**11.1.20.** A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

## **CLÁUSULA DOZE - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1** A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o decreto 015 de 23 de abril de 2026 e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência.

**12.2.** O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

## **CLÁUSULA TREZE - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **CLÁUSULA QUATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Com fundamento nos art. 155º e 156º da Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado do ajuste, a contratada que:

**I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - dar causa à inexecução total do contrato;

**IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Ficar caracterizada fraude na contratação:

**I** - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

**II** - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

**III** - entrega de uma mercadoria por outra;

**IV** - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

**V** - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

**14.3.** Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

**a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**b)** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**c.1)** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**e)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.4.** Com fundamento nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

**14.4.1. Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

**14.4.2. Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
<b>1</b>	1,0% do valor da ordem de serviço
<b>2</b>	2,0% do valor da ordem de serviço
<b>3</b>	3,0% do valor da ordem de serviço
<b>4</b>	4,0% do valor da ordem de serviço
<b>5</b>	5,0% do valor da ordem de serviço
<b>6</b>	10% do valor da ordem de serviço

**TABELA 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência.
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante previa e expressa autorização do CONTRATANTE.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo o motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	1	A cada 3 (três) dias, limitada a incidência a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto.	4	Por ocorrência.
7	Recusar-se a executar serviços determinados pelo gestor de contrato, sem motivos justificados.	4	Por ocorrência.

8	Retirar das dependências do CONTRATANTE, quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	3	Por ocorrência.
9	Executar serviços incompleto, paliativo, substitutivo como caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência.
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
10	Cumprir os prazos para a apresentação/adequação do orçamento e/ou execução do serviço.	1	A cada 3 (três) dias de atraso limitada a incidência a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratada.
11	Refazer o serviço que não se conformar com as especificações do termo, que se iniciará a partir da data do termo de recusa.	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
12	Manter a garantia dos serviços previstos no Termo de Referência.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
13	Manter a documentação habilitação atualizada.	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
14	Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses serviços.	3	Por ocorrência.
15	Substituir, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do contratante, o Profissional que, a critério desta Administração, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
16	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência.	3	Por item ou por ocorrência
17	Submeter ao gestor do contrato a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços.	3	Por ocorrência.
18	Incluir na manutenção a reposição das peças, componentes, óleos e demais materiais, de acordo com exigências normativas, obedecidos os parâmetros de preços praticados pelo mercado.	3	Por ocorrência.

19	Executar os serviços contratados	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
----	----------------------------------	---	---

**14.4.2.1.** A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2, tal multa não exime a contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

**14.4.2.2.** O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

**14.4.2.3.** Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

**14.4.2.4.** A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

**14.4.3. Impedimento de Licitar e Contratar** com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Por até 03 (três) anos.
2	Dar causa à inexecução total do contrato;	Por até 03 (três) anos.
3	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Por até 01 (um) ano.
4	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Por até 01 (um) ano.
5	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Por até 01 (um) ano
6	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Por até 02 (dois) anos.

**14.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas no subitem 14.3.

**14.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos órgãos competentes e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

**14.6.** As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

**14.7.** Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos demais termos constantes na Lei 14.133/2021 e regulamentações.

**14.8.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**14.9.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

**14.10.** Caso a duração da apresentação seja inferior ao estipulado neste Termo, a CONTRATADA fica obrigada a restituir os valores de forma proporcional.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes

**15.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**15.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.4.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4.1.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.4.1.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**15.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.5.3.** Indenizações e multas.

**15.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**15.7.** Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**17.1.** – A licitante e/ou a futura contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**17.1.1** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e) “prática obstrutiva”:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital e atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**17.2.** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**17.3.** - Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante e/ou a futura contratada concorda e autoriza que, o Município, e/ou na hipótese de o contrato vir a ser financiado,

em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DEZOITO – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.3.** Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE – DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Municípios de Pernambuco – DOM - PE.

#### **CLÁUSULA VINTE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

**20.1.1.** Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**20.1.2.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**20.1.3.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

**20.1.4.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

#### **CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o Foro do Município de Capoeiras do Estado do Pernambuco, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Capoeiras, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**ANEXO VII**

**“MODELO”**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026/FMAS  
DISPENSA Nº 002/2026/FMAS**

-----, C.N.P.J Nº -----  
-----, sediada à ----- bairro -----  
----- Cep. -----, por intermédio de seu representante legal o  
Sr....., declara para fins:

- a** A Empresa..... Inscrita no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.
- b**
- c** Sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do Processo nº Dispensa nº / que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- d** Sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e** ( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública , na condição de microempresa e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- ( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- ( ) nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.
- f** Sob as penas da Lei, que a empresa (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº / , Processo nº\_\_\_\_\_ cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

- g** Sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº / , Processo nº / , atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:
- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
  - b) Solvência Geral (SG)
  - c) Liquidez Corrente (LC)
  - d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.
- h** Sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:
- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
  - b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
  - c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
  - d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
  - e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
  - f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respetivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

i) Sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº / , Processo nº / , para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

j) Sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Capoeiras, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

k) **DECLARA** para fins de participação na dispensa Nº.../2025, não ter recebido do Município de Capoeiras, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.